



35185249



08016.024647/2024-45



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação Nacional de Atenção à Pessoa Egressa - SENAPPEN

NOTA TÉCNICA Nº 68/2026/COAPE/DICAP-SENAPPEN/SENAPPEN/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08016.024682/2024-64

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) CAMPUS ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

ASSUNTO: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO TED ALVORADA Nº 29937086/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se do **Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29937086/2024** firmado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí, cujo objeto é a "Implementação do Projeto Alvorada em Campus da Rede Federal de Educação, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional".

1.2. O presente documento refere-se a análise e manifestação acerca dos **relatórios parciais**, apresentado pela Decentralizada através dos documentos Relatório Parcial 3 (33310294) e Relatório Parcial 4 (34382895) enviado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí, para fins de prestação de contas, em observância ao disposto no [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#) e na [PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº217, DE 26 DE ABRIL DE 2023](#):

DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020

Art. 6º Compete à unidade descentralizadora:

VIII - analisar e manifestar-se sobre o relatório de

cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

(...)

Art. 23. A avaliação dos resultados do TED será feita por meio da análise do relatório de cumprimento do objeto.

PORTARIA GABSEC/SENAPPEN/MJSP Nº 217, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Art. 3º São competências dos representantes da Secretaria Nacional de Políticas Penais, além daquelas já fixadas em lei ou pactuadas no respectivo Termo de Execução Descentralizada:

XVI - analisar e manifestar-se sobre o relatório de cumprimento do objeto apresentado pela unidade descentralizada;

1.3. Cabe destacar que a presente análise, feita pelo fiscal subscritor do referido TED, conforme estabelecido na PORTARIA Nº 7, DE 22 DE JANEIRO DE 2025 (30558661), tratará do efetivo cumprimento das metas do TED, considerando a competência relacionada ao fomento da política pública.

1.4. O referido **3º e 4º Relatórios de Cumprimento Parcial do Objeto apresenta a documentação comprobatória acerca da continuidade das atividades referente a FASE 2 e a FASE 3**, previsto no Termo de Execução Descentralizada nº 29937086/2024, celebrado entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), e a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí no período de julho e dezembro de 2025.

2. DADOS BÁSICOS DO TED Nº 29937086/2024

2.1. Unidade Descentralizadora: Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais - SENAPPEN

2.2. Unidade Descentralizada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí

2.3. Vigência Inicial: 11 meses - 01/01/2025 à 30/11/2025

2.4. Valor Descentralizado: R\$ 671.350,00 (Seiscentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)

2.5. Valor Repassado: R\$ 213.350,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta reais) em 20 de fevereiro de 2025; R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais) em 21 de março

de 2025 e, R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 19 de novembro de 2026.

2.6. Objeto: Implementação do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3. **CONTEXTUALIZAÇÃO**

3.1. Em 10 de dezembro de 2024 foi firmado Termo de Execução Descentralizada - TED nº 29937086/2024 entre a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí e a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJPS), com o objetivo de implementar do Projeto Alvorada em todas as regiões do país, por meio da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) entre a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e as instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

3.2. A descentralização de créditos prevista visa promover a inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, em todas as regiões do país, por meio da formação inicial e continuada, assim como, a partir do impulsionamento e incentivo, para o acesso e permanência no mercado de trabalho.

3.3. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 11 (onze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

3.4. Destaca-se que em 20/12/2024 foi efetivada a Nota de Crédito 800002 (30195452), descentralizando recursos orçamentários e financeiros no valor de R \$ 699.160,00 (seiscentos e noventa e nove mil cento e sessenta reais), atrelados à seguintes entregas previstas no Cronograma de Desembolso:

Fase 1: Capacitação inicial da equipe executora, ações de alinhamento com os parceiros e seleção dos alunos - Contratação da Fundação de Apoio; Contratação da equipe administrativa e coordenadores; Envio dos Planos de Ensino; Processo de Seleção Docentes e Mentores; Contratação do gestor de núcleo; Início da captação das vagas

ofertadas aos alunos ou fomento/ acesso às iniciativas de economia solidária;

Fase 2: Execução de aulas teóricas e de práticas introdutórias - Início do pagamento das bolsas dos Docentes, Mentores; Início do pagamento das bolsas de R\$1.000,00 (mil reais) para os alunos; Início das aulas "teóricas" e de "práticas introdutórias"; Início Núcleo de Inclusão Social e Produtiva; Prospecção de vagas de estágio, programas de cotas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma alinhada com as características, habilidades e aspirações pessoais.

Fase 3: Realização de atividades práticas avançadas - Fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva. Pagamento das bolsas de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os alunos; Realização de atividades "práticas avançadas" por meio do fomento e execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva para a incubação de novos negócios e acesso ao mercado de trabalho; Vagas captadas e ofertadas aos alunos ou fomento/ acesso às iniciativas de economia solidária, comprovadas por meio de relatórios; Atividades extraclasse acompanhadas e supervisionada pela coordenação e equipe do Projeto; Compra do Kit e itens de consumo para atividades práticas avançadas dos alunos; Alunos inseridos no mercado de trabalho, seja por meio de vagas de estágio, programas de cotas, atividades autônomas ou inserção em cooperativas para prestação de serviços, de forma compatível com as características, habilidades e aspirações pessoais.

3.5. Nesta esteira, cumpre destacar os valores repassados, até o momento, a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiá em 20 de fevereiro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000020 (30789038) no valor de R\$ 213.350,00 (Duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta reais); em 21 de março de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000037 (31141766) no valor de R\$ 278.000,00 (Duzentos e setenta e oito mil reais); e em 19 de novembro de 2025 conforme PF - Programação Financeira 2025PF000111 (33694204) no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), referente a **fase 1, fase 2 e fase 3** acima detalhadas.

4. **DOS ANTECEDENTES**

4.1. Trata-se de Nota Técnica elaborada no âmbito da

fiscalização do Termo de Execução Descentralizada - TED, com a finalidade de proceder à análise técnica do 3º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, referente à segunda parte da Fase 2, bem como do 4º Relatório de Cumprimento do Objeto, correspondente à integralidade da Fase 3 da execução pactuada.

4.2. Registra-se que, até a análise do 2º Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, adotou-se como procedimento a transcrição integral dos relatórios encaminhados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí, mediante reprodução do conteúdo diretamente nesta Nota Técnica, com a finalidade de consolidar, em documento único, as informações relativas à execução do objeto pactuado.

4.3. No entanto, no decorrer da execução, verificou-se ampliação significativa do volume dos relatórios apresentados, o que passou a impor limitações operacionais à sua incorporação integral ao documento analítico. Ademais, parte dos arquivos encaminhados pelas unidades de ensino foi disponibilizada em formatos codificados ou não editáveis, circunstância que demandou a captura de imagens e posterior inserção no corpo da Nota Técnica, resultando em aumento expressivo do tamanho dos arquivos e impactos negativos à estabilidade, ao tempo de carregamento e à tramitação processual no sistema eletrônico.

4.4. Diante desse cenário, e com vistas a conferir maior eficiência administrativa, racionalidade documental e aprimoramento da gestão processual, esta fiscalização do TED passou a adotar procedimento distinto, consistente na realização da análise técnica dos relatórios — parciais ou de cumprimento final do objeto — mediante referência expressa aos documentos originais juntados aos autos, devidamente identificados pelos respectivos números SEI.

4.5. Ressalta-se que os relatórios encaminhados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí permanecem integralmente anexados ao presente processo administrativo, assegurando-se a rastreabilidade das informações, a integridade documental e a plena possibilidade de consulta aos registros originais que fundamentam a análise técnica ora realizada.

5. DO ANÁLISE TÉCNICA DO 3º E 4º RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

5.1. Conforme os Relatório Parcial 3 da Meta 2

(33310294) e Relatório Parcial 4 - Fase 3 (34382895), procede-se à análise técnico-política do relatório de execução apresentado pelo Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiáí.

5.2. O referido relatório parcial insere-se no processo de acompanhamento da execução física do Projeto Alvorada – Ciclo 2. No âmbito da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional, esta Coordenação verificou que a execução das atividades mantém aderência ao Plano de Trabalho pactuado, observadas as diretrizes institucionais estabelecidas.

5.3. O 3º e 4º relatórios parciais tem por finalidade avaliar o cumprimento das metas previstas, considerando os aspectos relacionados à execução física e financeira das atividades, à regularidade dos pagamentos efetuados, à composição e atuação da equipe executora, ao desenvolvimento das ações pedagógicas e administrativas, bem como aos desafios identificados no período analisado.

5.4. Ressalta-se, entretanto, que a execução financeira deverá ser objeto de avaliação específica pela área competente, a fim de assegurar a devida conformidade contábil e administrativa.

5.5. Procede-se à análise integrada do 3º e do 4º Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto apresentados pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiáí, os quais abrangem, respectivamente, a segunda parte da Fase 2 e a totalidade da Fase 3 do Projeto Alvorada – Ciclo II.

5.6. No que se refere à **Fase 2**, cujo foco consiste na execução das aulas teóricas e das práticas introdutórias, bem como na continuidade da capacitação da equipe executora e no início das ações do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva (NISP), o 3º Relatório Parcial demonstra que as atividades foram executadas de forma regular e aderente ao Plano de Trabalho pactuado. Observa-se a realização de capacitações mensais da equipe executora, por meio de reuniões de alinhamento e formação continuada, devidamente registradas e documentadas, ainda que tenha sido apontada dificuldade recorrente relacionada à compatibilização de agendas institucionais dos profissionais envolvidos.

5.7. No campo pedagógico, o relatório apresenta a continuidade das aulas teóricas e práticas introdutórias,

ministradas de forma presencial, com integração de conteúdos técnicos, práticas laboratoriais e atividades de projeto, em consonância com o itinerário formativo previsto. No período de julho e agosto de 2025, foram concluídas 138 horas de aula, alcançando-se, ao final de agosto, o acumulado de 416 horas, correspondente a 65% da carga horária total do curso. Os registros de frequência e das atividades foram realizados por meio de diários de classe e documentação fotográfica, anexados ao relatório, o que comprova a execução física da etapa.

5.8. Ainda na Fase 2, verifica-se a continuidade do pagamento das bolsas de docentes, mentores e alunos, com regularização administrativa dos pagamentos a partir de julho de 2025. O relatório apresenta os valores globais pagos no período, incluindo as bolsas estudantis no valor unitário de R\$ 1.000,00, bem como os pagamentos da equipe executora. Todavia, identifica-se como ponto de atenção a ausência, no corpo do texto, de detalhamento individualizado quanto ao quantitativo de bolsistas, valores unitários por beneficiário, meses efetivamente pagos e eventuais pendências, informação que se mostra relevante para fins de controle e conferência financeira, ainda que os extratos tenham sido anexados em formato de imagem. Importante que todas as comprovações financeiras sejam apresentadas na Planilha Financeira no 5º e último relatório pactuado entre SENAPPEN e as Descentralizadas.

5.9. No tocante à prospecção de vagas e à inserção produtiva, a Fase 2 registra o início da implementação do NISP, com realização de atividades iniciais de mentoria, oficinas e articulações institucionais. Embora tais ações demonstrem aderência ao desenho do projeto, os resultados ainda se encontravam em estágio inicial ao final da Fase 2, sem comprovação de vagas formalmente captadas ou parcerias consolidadas, o que é compatível com o caráter progressivo dessa meta.

5.10. No que diz respeito à **Fase 3**, analisada a partir do 4º Relatório Parcial, verifica-se a consolidação das ações iniciadas anteriormente, com a realização integral das atividades práticas avançadas e extraclasse, o fomento e a plena execução do NISP, bem como a conclusão da carga horária total do curso. O relatório demonstra que as práticas avançadas foram planejadas e executadas de forma articulada ao NISP, priorizando situações reais de trabalho, execução direta de serviços, simulações profissionais e o desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais essenciais à empregabilidade, ao

empreendedorismo e à economia solidária.

5.11. No período de setembro a novembro de 2025, foram executadas 192 horas de práticas avançadas, acrescidas de 36 horas de mentorias e 80 horas de atividades orientadas de autogestão, totalizando 720 horas de formação, o que demonstra o cumprimento integral da carga horária prevista para o curso de Panificação e Confeitaria. De acordo com os registros, o acompanhamento dos discentes ocorreu de forma contínua, com registros de frequência, participação e desempenho, alcançando **84% da participação dos alunos na Fase 3.**

5.12. No âmbito da gestão e dos processos administrativos, o 4º Relatório comprova a realização de reuniões internas de alinhamento, capacitações locais da equipe, participação em reuniões nacionais promovidas pela SENAPPEN e ações de planejamento e organização da cerimônia de certificação, agendada para 18 de dezembro de 2025. Todas essas atividades foram declaradas como integralmente executadas, com registros documentais e fotográficos anexos, não havendo execução financeira associada diretamente a essas ações.

5.13. Quanto à situação dos discentes, o relatório informa taxa de evasão de 16,66% ao final da Fase 3, percentual superior à meta estabelecida de até 10%, o que constitui ressalva relevante sob a ótica dos indicadores pactuados. O relatório demonstra esforços contínuos de acompanhamento pedagógico e adaptação metodológica, considerando os demandas desafiadoras apresentadas por alguns alunos e as condições reais de execução. As articulações com a rede parceira e Serviços Especializados são mencionadas, especialmente no contexto das ações do NISP, embora não haja detalhamento individualizado de encaminhamentos socioassistenciais.

5.14. No eixo de articulações de rede para inserção laboral, o 4º Relatório evidencia a realização de ações de mobilização, sensibilização e incentivo a iniciativas empreendedoras e de economia solidária, com foco na geração de renda no território. Contudo, o próprio relatório informa que, no período analisado, não foram formalizadas parcerias com empresas, cooperativas ou órgãos públicos, nem registradas oportunidades de trabalho formalmente ofertadas aos alunos. Assim, embora haja avanços significativos na preparação e qualificação dos participantes, os resultados finalísticos de inserção laboral formal não se encontram plenamente comprovados. Destaca-se que tais comprovações deverão ser apresentadas no 5º e último relatório

pactuado entre SENAPPEN e as Descentralizadas.

5.15. Em relação ao monitoramento das metas, constata-se que a Meta 1 - Qualificação dos alunos para o mundo do trabalho foi atingida, tendo em vista a conclusão integral da formação e da carga horária do curso. A Meta 2 - Oferta de oportunidades de trabalho não foi comprovada documentalmente, em razão da inexistência de vagas formalizadas no período. Já a Meta 3 - Preparação, inserção e acompanhamento no mundo do trabalho pode ser considerada parcialmente atingida, uma vez que houve preparação e acompanhamento intensivos, mas com inserção laboral formal ainda limitada ou não demonstrada de forma objetiva.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise dos Relatório Parcial 3 da Meta 2 (33310294) e Relatório Parcial 4 - Fase 3 (34382895), conclui-se que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN Campus Escola Agrícola de Jundiaí, na condição de Unidade Descentralizada, demonstrou aderência às disposições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 29937086/2024.

6.2. Diante do exposto, a análise conjunta dos 3º e 4º Relatórios Parciais permite concluir que a Universidade Federal do Rio Grande do Norte **cumpriu, de maneira satisfatória**, as atividades pedagógicas, formativas, de gestão e de execução do Núcleo de Inclusão Social e Produtiva previstas para a segunda parte da Fase 2 e para a integralidade da Fase 3 do Projeto Alvorada - Ciclo II. As ações evidenciam aderência ao Plano de Trabalho pactuado e materializam a execução do objeto principal do TED, notadamente no que se refere à qualificação profissional dos discentes.

6.3. Persistem, contudo, ressalvas relevantes quanto ao alcance pleno dos resultados de inserção laboral e ao índice de evasão observado na Fase 3, bem como quanto ao nível de detalhamento das informações financeiras apresentadas nos relatórios. Tais aspectos não comprometem a execução material do objeto, mas devem ser considerados em análises conclusivas e em eventuais recomendações para ciclos futuros do Projeto Alvorada.

ROSEANE DE AGUIAR LISBOA NARCISO

Coordenadora Nacional de Atenção à Pessoa Egressa
Fiscal Titular dos Termos de Execução Descentralizada
Portaria DICAP nº 7, de 22 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Roseane de Aguiar Lisboa Narciso, Coordenador(a) Nacional de Atenção à Pessoa Egressa**, em 14/04/2026, às 09:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35185249** e o código CRC **B6D5B0AF**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08016.024647/2024-45

SEI nº 35185249